

Nº 3

DATA: 2010.03.24

CIRCULAR INFORMATIVA

Para: Serviços e estabelecimentos do Serviço Nacional de Saúde

ASSUNTO: Obrigação de comunicação à ACSS, I.P. das condições de fornecimento estabelecidas no âmbito dos procedimentos aquisitivos de bens incluídos no Catálogo de Aprovisionamento Público da Saúde

No decurso dos normais procedimentos de aquisição de bens que integram os mais recentes Contratos Públicos de Aprovisionamento (CPA), tem sido recorrentemente suscitada a questão de saber se o cumprimento da obrigação acessória de comunicação das condições de fornecimento ajustadas tem por efeito a alteração dos respectivos preços de referência previstos no Catálogo de Aprovisionamento Público da Saúde.

Em face do exposto, considera-se oportuno esclarecer que os preços de referência previstos no Catálogo de Aprovisionamento Público da Saúde se mantêm inalterados após a comunicação das condições de fornecimento ajustadas.

Conforme mencionado na parte final do artigo 5.º das mais recentes portarias homologatórias de CPA, as referidas condições de fornecimento devem ser comunicadas à ACSS, I. P., apenas "para efeitos de divulgação, por instituições e fornecedores".

Mais se informa que os preços de referência previstos no Catálogo de Aprovisionamento Público da Saúde apenas poderão sofrer alterações nos termos e nas condições expressamente previstas nos Cadernos de Encargos dos vários procedimentos de celebração dos referidos CPA.

O Presidente do Conselho Directivo,


(Manuel Teixeira)

G/J/24.03.2010/RM